



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404  
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 349/99, DE 26/05/99

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Adelcio Rosa de Moraes - Presidente, promulgo a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 347/99, de 05/05/99, passa a ser de R\$-964,04 (Novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), à partir de 1º de maio de 1999, atualizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0,47% do mês de abril de 1999, sendo R\$-482,02 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos), referente à parte fixa e R\$-482,02 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos) relativo à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404  
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 349/99, DE 26/05/99

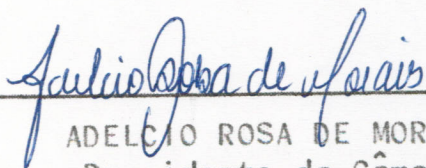
Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-638,93 (Seiscentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), à título de verba de representação, a partir de 1º de maio de 1999, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

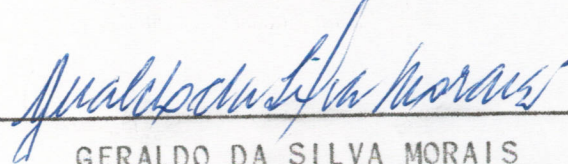
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1999.

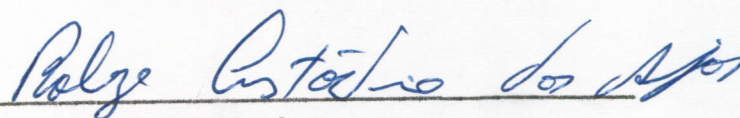
SALA DAS SESSÕES, EM 26/05/99.



ADELICIO ROSA DE MORAIS  
Presidente da Câmara



GERALDO DA SILVA MORAIS  
Vice-Presidente



ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS  
Secretário